



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

**PARECER CONCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº.23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA-APAE**, CNPJ nº 47.581.491/0001-75, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Santos Dumont, nº 2.022 – Bairro Vila Gammon – Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <http://www.apaeparaguacupaulista.org.br>.

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 9º:

1 - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscandó assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

2 – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

3 – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

4 – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Objeto:** Manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

<b>Lei autorizadora nº. 3.471, de 23 de setembro de 2022</b>			
<b>Tipo de Concessão: Termo de Colaboração nº 005/2022</b>			
<b>Fonte de recursos: Fonte 05 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202281000306</b>			
<b>Vigência: 14/09/2022 a 30/06/2023</b>			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
(+) Saldo do Exercício anterior		70.066,33	
(+) Total do repasse		0,00	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		3.134,01	31/05/2023
<b>(=) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICO</b>		<b>73.200,34</b>	12/09/2023
(-) Total das despesas pagas com recurso público		73.200,34	
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>		<b>0,00</b>	

A entidade aplicou no objeto do repasse:



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

Despesas	Previstas/Repasadas	Realizadas -2023	Resultado
Serviço de Terceiro	70.000,00	73.200,34	-3.200,34
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>73.200,34</b>	<b>-3.200,34</b>
(+) Rendimentos de aplicação financeira (66,33 + 3.134,01)			3.200,34
<b>(=) Saldo de recursos públicos não utilizado</b>			<b>0,00</b>

V- não houve glosas, saldos de recurso de Emenda Federal e ou autorização para sua utilização em exercício subsequente, por motivo de **encerramento da vigência do Termo de Colaboração em 30/06/2023;**

VI - as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

VII - O recurso repassado a título de **Termo de Colaboração**, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de prestação social especial) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII. - a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular;

IX - prejudicado;

X - os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI - a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII - de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami,

( )  
X

2/3  
X





*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED] e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do CPF nº [REDACTED];

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares.

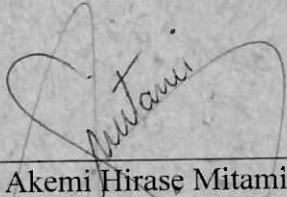
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.


A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável.**

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

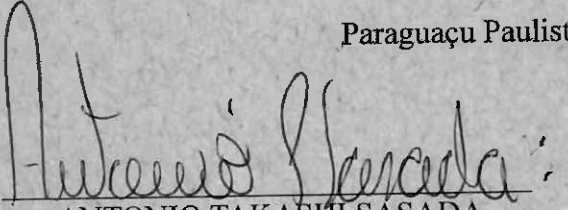
Paraguaçu Paulista, 04 de junho de 2024.


  
Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Prestação de Contas/  
Controladora Geral do Município

  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestora das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Colaboração nº 05/2022**, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, **exercício de 2023.**

Paraguaçu Paulista, 04 de junho de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

  
Arnaldo Góis Maciel  
Presidente da Entidade